

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO  
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/ESPAANHOL DA UNESPAR  
CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

**TÍTULO I**

**DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado não obrigatório do Curso de Letras Português/Espanhol da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), que integra o Centro de Área de Ciências Humanas e Educação no Campus de União da Vitória- PR.

**§ ÚNICO** - O Estágio Curricular não obrigatório normatizado neste documento está de acordo com os termos fixados pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regula a atividade de estágio no país e a Resolução 010/2015 CEPE/Unespar, que regulamenta o Estágio nesta instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** – O Estágio Curricular não obrigatório do Curso de Letras Português/Espanhol está previsto no Projeto Pedagógico do Curso e de acordo com a Resolução nº 010/2015 - CEPE/Unespar é considerado com aquele é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**§ ÚNICO** - O estágio de que trata este regulamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico-estagiário e a entidade concedente.

**Art. 3º** - O Estágio Curricular não obrigatório do Curso de Letras Português/Espanhol visa estabelecer a relação entre conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação do profissional em Letras, nos mais diversos campos de atuação profissional, ampliando a formação acadêmico-profissional do acadêmico mediante sua integração no mundo do trabalho.

**Art. 4º** - O Estágio Supervisionado não obrigatório abrangerá as experiências formativas realizadas pelos acadêmicos-estagiários, sob a supervisão de professores orientadores/supervisores da IES e pelo professor supervisor do campo de estágio.

**§ 1.º** Entende-se por professor orientador/supervisor da IES, o professor vinculado formalmente à Unespar, Campus União da Vitória e ao Curso de Letras Português/Espanhol, responsável por desenvolver junto aos acadêmicos-estagiários atividades de orientação e supervisão durante a realização do estágio supervisionado não obrigatório.

**§ 2.º** Entende-se por professor supervisor do campo de estágio, o professor regente de turma, vinculado formalmente com a instituição concedente do estágio, responsável por supervisionar o acadêmico-estagiário em todas as etapas de sua atuação no estágio supervisionado não obrigatório.

**CAPÍTULO II**

**DO CAMPO E ÁREA DE ATUAÇÃO DO ACADÊMICO-ESTAGIÁRIO**

**Art. 5º** - O Estágio Curricular não obrigatório abrangerá as experiências formativas nos espaços escolares e não escolares abrangendo os seguintes campos:

I - Escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**II** - Espaços não escolares que desenvolvam atividades com fins educativos e requeiram a atuação de professores de Letras Português e Espanhol.

**Art. 6º** - No Ensino Fundamental e Ensino Médio o estágio supervisionado não obrigatório abrangerá as experiências formativas nas seguintes etapas e modalidades de ensino:

**I** –No Ensino Fundamental

**II** – Ensino Médio

**III**– Educação de Jovens e Adultos

**Art. 7º** - Durante a atuação no estágio supervisionado não obrigatório nos espaços

escolares e não escolares, o acadêmico-estagiário poderá atuar no desenvolvimento das seguintes atividades:

- Docência no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

- Docência na Educação de Jovens e Adultos .

– Auxílio nas atividades educativas em espaços não escolares (atividades de natureza educativa nas áreas da saúde, meio-ambiente, trânsito, sociais entre outros).

**VII** - Auxílio no desenvolvimento de assessoria em serviços de difusão cultural (museus, centros culturais) e de comunicação de massa (jornais, revistas, televisão, editoras, rádios, agências de publicidade).

**§ ÚNICO** - Deverá ser garantida a adequação entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação do acadêmico-estagiário.

**Art. 8º** - Para aprovação de campo de estágio serão considerados pela Unespar, Câmpus União da Vitória, em relação à entidade ofertante do campo de estágio:

**I** - Existência de infraestrutura material e de recursos humanos.

**II** - Aceitação das condições de supervisão e avaliação da Unespar, Campus União da Vitória.

**III** - Anuência e acatamento às normas disciplinadoras do estágio curricular não obrigatório.

**IV** – Seguro de acidentes pessoais ao acadêmico-estagiário em regime de estágio.

**§ ÚNICO:** Conforme a Resolução 010/2015 CEPE/Unespar, quando a unidade concedente for a Unespar, o seguro pessoal será contratado pela mesma e uma cópia do seguro será arquivada no setor responsável do campus e quando a realização do estágio for intermediada pela Central de Estágios do Paraná, deverá ser observada a legislação vigente deste órgão.

**Art. 9º** - O campo de estágio será aprovado e oficializado pela Coordenadoria de Convênios e Estágios, mediante celebração de convênio com a entidade concedente de estágio ou agentes de integração empresa-escola, estes últimos entendidos como entidades que atuam na intermediação da busca de campos de estágio e ofertas de vagas.

**§ 1.º** Conforme a Resolução 010/2015 CEPE/Unespar, fica vedada a cobrança de quais quer taxas de serviços aos estudantes, tanto pela Unespar, quanto pelos agentes de integração na organização dos estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

**§ 2.º** Conforme a Resolução 010/2015 CEPE/UNESPAR, os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular

estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Letras Português e Espanhol e que não visem a formação profissional e humana do estudante.

**Art. 10º - Compete ao acadêmico estagiário:**

I - Elaborar e executar plano de trabalho individual e/ou em grupo cumprindo datas, prazos e horários estabelecidos pelo local de estágio, observando as normas éticas e profissionais.

II - Elaborar e promover propostas didático-pedagógicas de intervenção em Situações concretas.

**CAPÍTULO III**

**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 11º** - Poderá realizar o Estágio Curricular não obrigatório o aluno regularmente

matriculado no Curso de Letras Português Espanhol.

§ 1º – O Estágio Curricular não obrigatório não poderá ter duração inferior a um mês.

§ 2º – É vedada a realização de estágios não obrigatórios simultâneos.

**Art. 12º** - A procura e a escolha do campo de estágio são de interesse e de responsabilidade do aluno.

§ **UNICO** - A Unespar, Câmpus União da Vitória, o Setor de Estágios e o Colegiado de Letras divulgarão, quando possível, ofertas de estágio por meio de edital, correspondência eletrônica ou página eletrônica.

**Art. 13º** - A carga horária e o período de vigência do Estágio Supervisionado não obrigatório deverão ser acordados entre o estagiário, a concedente e a Universidade, obedecida a legislação vigente.

§ 1º - Fica impedido o acadêmico-estagiário de realizar o estágio supervisionado não obrigatório no horário compatível com a sua jornada escolar de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.

§ 2º - O período de estágio poderá ser prorrogado mediante justificativa e apresentação de plano de atividades pertinente ao novo período de vigência.

**Art. 14º** – São direitos do acadêmico-estagiário:

I - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Instituição.

II - Contar com a orientação do professor para a realização de seu estágio, dentro da área de concentração escolhida.

III - Ser previamente informado sobre o regulamento de estágio não obrigatório, de sua programação e de eventuais modificações.

**Art. 15** - São deveres do acadêmico-estagiário no Estágio Curricular não Obrigatório:

I - Conhecer e cumprir este regulamento.

II - Apresentar relatório de atividades previstas no plano de estágio, dentro do prazo estabelecido pelo calendário.

III - Procurar a orientação do professor com a frequência mensal durante o período letivo, dentro dos horários pré-determinados.

IV - Realizar todas as atividades de campo no local de estágio previamente determinado.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E SUPERVISÃO ORGANIZACIONAL**

**Art. 16** - A orientação do estágio poderá ser exercida pelo Coordenador ou Vice Coordenador de estágio supervisionado não obrigatório do Colegiado de Letras

Português/Espanhol com competência na área específica do estágio.

**Art. 17** - São atribuições do Coordenador e Vice-Coordenador de Estágio:

**I** - Divulgar as normas referentes ao estágio supervisionado não obrigatório.

**II** - Orientar técnica e pedagogicamente a elaboração do Plano de Atividades do Estágio, bem como o desenvolvimento de todas as atividades Do estágio.

**III** - Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários.

**IV** - Avaliar o desempenho dos acadêmicos-estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio.

**V** - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio supervisionado não obrigatório, quando para isso for convocado.

**§ ÚNICO** - Caberá ao Vice-coordenador auxiliar o coordenador no que for necessário.

**Art. 18** - O local onde se realizará o estágio deverá apresentar um profissional para a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-estagiário no campo de trabalho.

**§ 1º** – A formação do supervisor deverá ser compatível com as atividades especificadas no plano de atividades do estágio supervisionado não obrigatório.

**§ 2º** – O professor supervisor do campo de estágio deverá atuar em consonância com o professor orientador/supervisor de Estágio Supervisionado do Curso de Letras Português Espanhol da UNESPAR, Câmpus União da Vitória.

**§ 3º** – O professor do campo de estágio deverá estar disponível para acompanhar o estagiário em todas as etapas e tarefas previstas no plano.

**Art. 19** - Descaracteriza o ato de estágio:

**I** - O acadêmico-estagiário assumir as tarefas e responsabilidades profissionais do supervisor de campo perante a organização.

**II** - A ausência de acompanhamento no local durante qualquer etapa do processo de estágio.

**III** - A realização de tarefas não previstas no plano de atividades do estágio.

**§ ÚNICO:** O descumprimento destas normas poderá acarretar o cancelamento do contrato de estágio e/ou as penas previstas na lei.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20** - A avaliação do estágio curricular não obrigatório será realizada pelo Coordenador e/ou pelo Vice Coordenador do Estágio Supervisionado não obrigatório do Curso de Letras/Espanhol, em conjunto com o supervisor profissional da entidade concedente, observados os seguintes critérios:

**I** - Desempenho profissional do acadêmico-estagiário nas atividades estabelecidas no plano de estágio.

**II** - Assiduidade do acadêmico-estagiário na entidade concedente.

**III** - Entrega dos relatórios em prazos estabelecidos pelo plano de atividades, não superior a seis meses.

**III** - As normas e o modelo para a elaboração do relatório podem seguir as orientações da Unidade concedente, caso essa não o forneça, a Pró-Reitoria de Graduação disponibilizará o modelo. (Anexo 1).

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** – Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Letras/Espanhol da Universidade Estadual do Paraná do Câmpus de União da Vitória, no Estado do Paraná.

**Art. 22** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras, que os comunicará à Pró-Reitoria de Graduação ou, ainda, se for o caso, os encaminhará aos Conselhos Superiores.

**Art. 21-** Este regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2019. Regulamento aprovado pelo Colegiado de Letras Português Espanhol em reunião na data de 27 de setembro de 2018 na Ata nº. 16 e ratificado sua aprovação na reunião do Conselho de Centro de Área no dia de 01 de outubro de 2018, na Ata denº31/2018.

Prof.º Dr. Everton Grein  
Coordenador do Curso de Letras Português Espanhol